



RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 013/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré-RN, no uso de suas atribuições legais, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, e tendo em vista a necessidade do objeto da presente aquisição de 10 (dez) passagens ida e volta Natal-Brasília/Brasília-Natal reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e endosso, para participação da **“XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS”**, que acontecerá de 25 a 28 de abril de 2023 em Brasília/DF, para garantir a participação no evento dos Vereadores da Câmara Municipal de Guamaré/RN: Diego Miranda Fonseca; Edinor de Albuquerque Melo; Eudes Miranda da Fonseca; Francisco Chagas de Miranda Junior; Francisco Daniel Monte de Lima; Gustavo Henrique Miranda Santiago; José Silva Santos de Souza; Leandro Maciel Félix; Manoel Nascimento de Moraes Filho e Tiago Luis de Oliveira Bezerra.

Considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor global de R\$ 18.788,70 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente à aquisição das inscrições dos vereadores para a XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, por intermédio da **MM TURISMO & VIAGENS S.A – CNPJ/MF Nº 16.988.607/0001-61**.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Face o exposto, permite-nos inferir que a aquisição ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a **MM TURISMO & VIAGENS S.A – CNPJ/MF Nº 16.988.607/0001-61**.

Guamaré/RN, data da assinatura eletrônica.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré